



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 06/12/2023 20:39:53.620 - MESA

RIC n.2988/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal acerca das medidas e estratégias adotadas para combater o tráfico internacional de drogas, em especial diante da atuação dos criminosos no recrutamento de indivíduos para atuarem como "mulas", conforme evidenciado durante a operação policial realizada no estado de São Paulo.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Flávio Dino, acerca das medidas e estratégias adotadas para combater o tráfico internacional de drogas, em especial diante da atuação dos criminosos no recrutamento de indivíduos para atuarem como "mulas", conforme evidenciado durante a operação policial realizada no estado de São Paulo. Neste contexto, solicito:

- a)** Diante das informações apresentadas, quais medidas imediatas serão tomadas para investigar e desmantelar redes de tráfico internacional semelhantes, garantindo que não apenas os recrutadores, mas toda a cadeia de comando, seja responsabilizada?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 06/12/2023 20:39:53.620 - MESA

RIC n.2988/2023

- b)** Como o governo planeja reforçar a fiscalização e o controle nos aeroportos brasileiros para detectar e impedir o transporte de drogas por meio de "mulas" que utilizam métodos inovadores e prejudiciais à saúde, como o revelado nesta operação?
- c)** Considerando a utilização recorrente de passaportes pelas "mulas", que medidas serão implementadas para fortalecer a segurança e evitar o uso indevido desses documentos, impedindo a continuidade dessas práticas criminosas?
- d)** Existe um plano para intensificar a cooperação internacional, especialmente com os países de destino frequente dessas "mulas" (Inglaterra, França e Holanda), a fim de compartilhar informações e coordenar esforços no combate ao tráfico internacional de drogas?
- e)** Como o governo pretende abordar os aspectos sociais e econômicos que levam indivíduos a se tornarem "mulas", visando não apenas punir os envolvidos, mas também prevenir futuras atividades ilícitas por meio de programas de conscientização e oportunidades de reabilitação?

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.

JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, é necessário esclarecer que este requerimento de informações foi enviado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública por possuir ampla competência na coordenação e implementação de políticas relacionadas à justiça,



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236855000700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



* C D 2 3 6 8 5 5 0 0 0 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 06/12/2023 20:39:53.620 - MESA

RIC n.2988/2023

segurança pública e ordem social no Brasil. Seu papel abrange desde a formulação de políticas de combate ao crime, prevenção da violência e fortalecimento do sistema de segurança até a coordenação de ações de cooperação entre estados e órgãos de segurança para garantir a proteção dos cidadãos e a manutenção da ordem pública. Além disso, o Ministério desempenha um papel fundamental na promoção de políticas de justiça social, direitos humanos e cidadania, visando construir um ambiente seguro e equitativo para todos os brasileiros.

Dito isto, justifica-se o direcionamento deste requerimento para tratar do tema relacionado.

Gostaríamos de chamar a atenção para uma questão alarmante e urgente relacionada às práticas de tráfico internacional de drogas, conforme revelado por recente operação da polícia na zona oeste de São Paulo. Métodos inovadores e preocupantes estão sendo utilizados por traficantes para transportar drogas para a Europa.

De acordo com informações obtidas pela polícia, traficantes estão recrutando indivíduos para atuarem como "mulas", sendo obrigados a ingerir cápsulas contendo cocaína. O método de treinamento revelado é perturbador: as pessoas aliciadas são forçadas a ingerir cenouras pequenas antes de serem submetidas à ingestão das cápsulas. Além disso, são obrigadas a tomar remédios para garantir que o organismo não rejeite o corpo estranho.

O grupo, formado por 33 pessoas, revelou em depoimento que algumas delas receberam valores consideráveis, como até R\$ 20 mil, para transportar a pasta base de cocaína no estômago. As viagens eram predominantemente realizadas para países europeus, como Inglaterra, França e Holanda.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 06/12/2023 20:39:53.620 - MESA

RIC n.2988/2023

O recrutamento e a operação foram conduzidos por um indivíduo já preso em flagrante, identificado como Antônio Adriano Vieira Araújo, suspeito de tráfico internacional. A Polícia Federal está investigando o caso, que envolve a apreensão de 600 cápsulas contendo uma substância com características semelhantes à pasta base de cocaína, pesando seis quilos, além de 36 passaportes, indicando uma possível utilização repetida por parte das "mulas".

Nesta esteira, faz-se necessária a solicitação de informações, compreendendo que o acesso aos dados da administração pública é um direito que consta no artigo 5º da Constituição Federal e em diversos normativos do país, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Acesso à Informação, legislações que garantem o acesso aos documentos de caráter administrativo oficial, tanto em nível federal, quanto estadual e municipal, desde que não seja de ordem pessoal e não possuam natureza sigilosa.

Há também a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) que garante que quem solicitar a informação irá recebê-la, seja pessoa física ou jurídica, sem sequer precisar esclarecer um motivo para o mesmo. Promulgada em 2011, esta legislação estabelece que todas as esferas de governo, incluindo o Governo Federal, devem fornecer informações públicas de forma clara, acessível e transparente. Ela assegura o direito de qualquer cidadão obter informações sobre ações governamentais, desde políticas públicas até dados orçamentários. Além disso, o governo é obrigado a responder a pedidos de informação dentro de prazos definidos, salvo em casos de sigilo legalmente justificável.

Dessa forma, buscando cumprir o meu papel representativo dos interesses da sociedade, entendo que é crucial assegurar a transparência, esclarecer dúvidas e estimular a fiscalização. A presente solicitação de informações tem o intuito de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 06/12/2023 20:39:53.620 - MESA

RIC n.2988/2023

auxiliar na busca por soluções, respeitando o interesse público e visa garantir um sistema mais justo, acessível e eficiente para todos os brasileiros.

E sabendo da extrema importância dessa matéria e entendendo a necessidade que o cidadão possui em ter acesso a informações relacionadas ao tema, para poderem avaliar se as políticas estão sendo efetivadas e se as prioridades do governo estão alinhadas com as suas necessidades, solicito as referidas informações e apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala de sessões, 06 de dezembro de 2023

Deputado AMOM MANDEL
Cidadania/AM



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236855000700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



* C D 2 3 6 8 5 5 0 0 0 7 0 0 *